



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Tel. (062) 336-1135 - Fax (062) 336-1383 - Telex 624-234
CGC 01.298.975/0001-00

Lei 237/92,

de 01 de setembro de 1992

"AUTORIZA a proceder a doação de área imobiliária Municipal para fins que especificam-se e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ALEXÂNIA,
Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado nos termos desta Lei, a proceder a doação de uma área imobiliária Municipal a favor do Senhor JOÃO BOSCO DE SOUZA, objetivando a instalação e o funcionamento de uma indústria metalúrgica de pequeno porte, visando a realização das atividades de industrialização e comercialização dos produtos dali originários.

Art. 2º- Os afins mencionados no artigo primeiro, serão alcançados com base nos seguintes ditames: áreas de terras municipais, especificamente, o lote de nº 06 , frente para a BR 060, e lote de nº 19, fundo com o lote de nº 06, ambos da quadra 05, do loteamento Alexânia-Go.

Art. 3º- Pelo disposto na presente Lei, fica o Senhor JOÃO BOSCO DE SOUZA estipulado para, dentro de um prazo máximo de um ano e meio, cumprir e fazer cumprir a espécie frisada e ou realçada neste expediente.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Tel. (062) 336-1135 - Fax (062) 336-1383 - Telex 624-234
CGC 01.298.975/0001-00

Cont. Lei 237/92.

Parágrafo Único: O não cumprimento do prazo mencionado neste artigo, serão as áreas imobiliárias automaticamente revertidas em prol do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA,
ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e dois.

ORIAS DA SILVA LIMA
Prefeito em Exercício